



## UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051  
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: [uniplac@uniplac.rct-sc.br](mailto:uniplac@uniplac.rct-sc.br)

### **PORTARIA nº 042, de 26 de agosto de 2003.**

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - FUNDAÇÃO UNIPLAC, em virtude da competência que lhe é reservada no artigo 30 do Estatuto da Fundação, e constatada a necessidade de proceder o reajustamento, adequando e promovendo a isonomia na remuneração da gratificação das funções de confiança e dos cargos eletivos da UNIPLAC, e, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração (Ata nº 002/2003), representada pelos termos da Resolução nº 007, de 14 de agosto de 2003,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Que o Advogado **Ramon da Silva**, admitido no cargo de provimento em comissão para exercer a função de confiança de Assessor Jurídico, através do Of.GAP nº 050/97, de 10 de março de 1997, com alteração de carga horária de trabalho determinada em 20/01/03, com efeitos a partir de 01/02/2003, passará a receber gratificação mensal, pelo exercício da função gratificada de confiança, no valor de R\$ 350,52 (trezentos e cinquenta reais, cinquenta e dois centavos) para atingir a média apurada para as mesmas funções nas demais instituições educacionais de igual porte filiadas ao Sistema Acafe, sem prejuízo do salário-base (equivalente ao docente especialista, parâmetro 20 horas-aula) mensal, fixado no valor de R\$ 1.525,71 (um mil quinhentos e vinte cinco reais, setenta e um centavos), em regime de 22 horas semanais.

Art. 2º - O recebimento da gratificação mensal pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico se dará de forma provisória, até que ocorra a revisão, aprovação e implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreira, ou ainda, em caso de exoneração do cargo previsto no art. 1º. podendo ocorrer o desligamento da Instituição ou o retorno ao cargo de carreira, com os salários correspondentes a este, se for o caso.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos aos salários de agosto de 2003, entrando em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lages - SC, 26 de agosto de 2003.

Nara Maria Kuhn Göcks  
Presidente da Fundação Uniplac

**Ciente/de Acordo em: \_\_ / \_\_ / 2003**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_